



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



CONTRATO Nº. 002/2024.

Instrumento contratual de prestação de serviços que firmam o CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS e **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.421/0001-06, com sede e endereço para receber citações e intimações na Rua 31 de Março, nº 87, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **JOSÉ MOISÉS DE BARROS**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 521.596.804-78 e no RG sob o nº 20.177.120 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Genésio Alves de Siqueira, 50, Centro, Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco; e **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, sediada na Avenida Rui Barbosa, nº 584 - 2º andar, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-300, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON LEANDRO DE MORAES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.611.234-33, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para locação de licença de uso de software I-SIGP com os módulos: Portal da Transparência e Protocolo Eletrônico que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Capoeiras.

CLÁUSULA II - REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser paga em 5 parcelas, totalizando um montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

CLÁUSULA V – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial 02 de janeiro de 2024, terminando em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias,





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

Casa Vereador Heronides Borrego



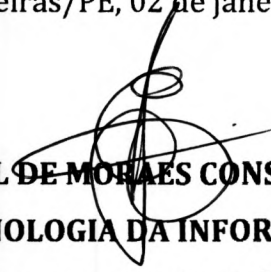
sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 104, II, da Lei nº. 14.133/21.

É eleito foro da Comarca de Capoeiras, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Capoeiras/PE, 02 de janeiro de 2024.


CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
Presidente JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Contratante


EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Por seu representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

